LEI Nº. 5.015/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/01/2022 A 13/04/2022.
Carlos A. Kampa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA 40 (QUARENTA) CARGOS DE MONITOR EDUCACIONAL E 10 (DEZ) CARGOS DE SERVENTE DE ESCOLA, E ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados e incluídos 40 (quarenta) cargos de Monitor Educacional, regime de 40 (quarenta) horas semanais, e, 10 (dez) cargos de Servente Escola, regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no quadro de cargos e funções da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que "ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
(...)		
- Servente de Escola	*64 (N.R.)*	*02*
(...)	*(...)*	*(...)*
- Monitor Educacional	*68 (NR)*	*06*
(...)		

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.04.12.0361.0026.2150 Ensino Fundamental – FUNDEB/70%
08.04.12.0365.0026.2153 Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB/70%
08.04.12.0365.0026.2263 Ensino Infantil Creche – FUNDEB/70%
08.04.12.0361.0026.2120 Ensino Fundamental – FUNDEB/30%
08.04.12.0365.0026.2121 Ensino Infantil Pré Escola – FUNDEB/30%
08.04.12.0365.0026.2123 Ensino Infantil Creche – FUNDEB/30%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 13 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.